



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.902/PMC/11

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LIDER-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO RAQUEL DUARTE CARVALHO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LIDER-ME, inscrito no CNPJ n. 07.314.133/0001-81, com endereço na Av. Castelo Branco n. 23769, Bairro Parque Industrial na cidade de Cacoal/RO, do imóvel com as seguintes características: Lote 02, Quadra 03, Setor Parque Industrial, com área total de 2.384,00 m² (dois mil, trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), localizado na BR 364 na cidade de Cacoal/RO, conforme laudo de avaliação anexo ao processo administrativo 4078/BRANCO/2008.

Parágrafo Único. O imóvel têm a seguinte característica: FRENTE: com Avenida Marginal, na distância de 47,43 metros; LADO DIREITO: limita-se com o lote 02-A na distância de 50,00 metros; LADO ESQUERDO: limita-se com o lote 01, na distância de 50,00 metros; FUNDOS: limita-se com o lote 04, na distância de 47,93 metros, conforme registro geral de matrícula n. 21.380, ficha 01 de 31 de agosto de 2011 de Cacoal/RO.

Art. 2º A finalidade da doação é para a implantação da empresa COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LIDER-ME, conforme consta do Processo Administrativo n. 4078/BRANCO/2008.

Art. 3º O imóvel doado está avaliado em R\$ 28.846,40 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme comprova Laudo de Avaliação incluso ao Processo Administrativo já mencionado.

Art. 4º A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacoal, 09 novembro de 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita do município no exercício
do cargo de Prefeito do Município

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município OAB/RO1.822